

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **1º Termo Aditivo nº 002/2018**, do Processo licitatório nº **9/2018-00003**, referente a licitação na modalidade de **Pregão Presencial, contrato nº 033/2018, valor global de R\$ 68.934,36 (Sessenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, tendo por objeto **ao reajuste de aproximadamente 13,15% sobre o saldo do item óleo diesel S-10**, celebrado pela CONTRATANTE **Agência de saneamento de Paragominas – SANEPAR** e a CONTRATADA **AMF Com. De Derivados de Petróleo Ltda**, no valor de **R\$ 7.729,26 (Sete mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)**, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra – se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 12 de junho de 2018

Responsável pelo Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Assinatura Digital: